



LEI Nº 867/94 - 09 de Março de 1994.

EMENTA: Organiza o Quadro de Servidores Efetivos de Poder Legislativo e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de pessoal Permanente de Servidores Efetivos de Poder Legislativo, com nomenclaturas, níveis e quantitativos indicados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As atuais funções permanentes, existentes no âmbito da administração direta de Poder Legislativo Municipal, mantidas os respectivos ocupantes que tenham sido admitidos antes de 05 de outubro de 1988, e atuais níveis de remuneração ficam transformados em cargos públicos, com as nomenclaturas constantes de anexo único desta Lei e as atribuições que lhes são próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, 09 DE MARÇO DE 1994.

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

Maria do Socorro Saraiva P. Sobreira

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2º Secretária.

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

QUANTIDADE	CARGOS	NIVEL	VALOR ATUAL
02	ZELADORA	1	
*06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E	2	
01	ASSESSOR DE GABINETE	3	
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO F		
01	MOTORISTA	3	